



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

LEI Nº. 2.995, DE 14 DE ABRIL DE 2016
Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional especial destinado ao Gabinete do Prefeito, para manutenção do Corpo de Bombeiros.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme classificação constante do Anexo I.

Parágrafo único. O crédito adicional especial será aberto nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal, destinado ao Gabinete do Prefeito, Atividade 2008 – Manutenção do Corpo de Bombeiros, para pagamento de despesas com material de consumo, outros serviços de terceiros pessoa física e outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial serão provenientes do excesso de arrecadação, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 3º A abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei é necessária em face da liminar proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que suspendeu a validade da Lei Municipal nº 2.975, de 23 de dezembro de 2015 (LOA 2016).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.995, de 14 de abril de 2016 Fls. 2 de 3

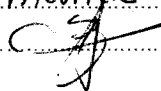
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 14 de abril de 2016.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.

MARCELO LUIZ DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

Projeto de Lei: ☒ PL () PLC () PEMLOM nº 021, 16
Protocolo na Câmara: 21.418 Data: 08.04.16
Autógrafo: 026/16 Data de Aprovação: 13.04.16
Publicação: Jornal A Semana Data: 16.04.16 Edição: 3076
Visto do servidor responsável: 



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.995, de 14 de abril de 2016 Fls. 3 de 3

ANEXO I

02	02		GABINETE		
02	02	04	DEFESA CONTRA SINISTROS		
	50	04.122.0002.2008.0000	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	
		01	TESOURO		
		100	145	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	
	51	04.122.0002.2008.0000	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
		01	TESOURO		
		100	145	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	
	52	04.122.0002.2008.0000	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	10.000,00				
		01	TESOURO		
		100	145	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$				36.000,00	

ANEXO II

1000.00.00.00	- Receita Corrente	
1100.00.00.00	- Receita Tributária	
1122.00.00.00	- Taxas pela Prestação de Serviços	
1122.99.00.04	- Taxa de Bombeiro	36.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$		36.000,00